

**CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.º 047/2016**

**Processo n.º 001/2016**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Clairton Pasinato, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cacique Doble RS, CPF 496.583.360-00 e RG 6040416891.

**CONTRATADA:** ILG COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.657.155/0001-02, com sede a Rua Itacolomi, 377, Centro, Pato Branco, PR, neste ato representada por sua Gerente, INGRID RUTH HEGELE GRANS, CPF n.º 240.674.909-68, RG n.º 1.580.701-6, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2016 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14/04/2016, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRONICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária “saúde - medicamentos”

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os bens serão entregues na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A ordem de fornecimento ou nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site [www.amunor.com.br](http://www.amunor.com.br)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS**

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

I – dos direitos:

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação pertinente, mediante a celebração de termo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – multas:

a) o atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor do pedido.

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

b) ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.

c) as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **suspensão** do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;

III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site [www.amunor.com.br](http://www.amunor.com.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, 19 de abril de 2016.

---

Clairton Pasinato  
Presidente CIRENOR  
Contratante

---

ILG COMERCIAL LTDA ME  
INGRID RUTH HEGELE GRANS  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome: Ilton Nunes dos Santos  
CPF: 348.244.210-04

---

Nome: Marlene Terezinha Viero  
CPF: 002.604.590-70

# CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

## Anexo I-

ILG COMERCIAL LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.657.155/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Acetato de Clostebol 5mg/g + Neomicina 5mg/g 30g bisnaga	EMS	700 BNG	R\$ 21,0000	R\$ 14.700,0000
5	Acetilcisteína - Xarope Adulto 40 Mg/ml - Frasco 120 MI frasco	EMS	3.250 FR	R\$ 8,7000	R\$ 28.275,0000
12	Acido Acetilsalicílico 100mg Tamponado compr	EMS	360 CPR	R\$ 0,4700	R\$ 169,2000
13	Acido Acetilsalicílico 325 Mg Compr.	EMS	5.170 CPR	R\$ 0,6550	R\$ 3.386,3500
18	Acido Valproico-Sol. Oral Pedriat. 200 Mg/ MI - C/ 40 MI Frasco frasco	SANOFI	1.050 FR	R\$ 12,5500	R\$ 13.177,5000
29	Alprazolam 0,5 Mg compr.	EMS	294.000 CPR	R\$ 0,0900	R\$ 26.460,0000
30	Alprazolam 2 Mg Compr.	EMS	49.000 CPR	R\$ 0,1450	R\$ 7.105,0000
53	Amoxicilina 875mg + Ac.Clavulanico 125mg comprimido	GERMED	8.800 CPR	R\$ 1,4500	R\$ 12.760,0000
58	Anlodipino 2,5mg + Losartana Potassica 50mg compr	EUROFARMA	800 CPR	R\$ 1,5100	R\$ 1.208,0000
62	Atenolol + Clortalidona 100mg + 25 Mg Compr.	EMS	35.200 CPR	R\$ 0,3000	R\$ 10.560,0000
63	Atenolol + Clortalidona 50 Mg + 12,5 Mg comprim.	EMS	40.700 CPR	R\$ 0,1375	R\$ 5.596,2500
83	Betaistina, Dicloridrato 24 Mg Compr.	EUROFARMA	6.600 CPR	R\$ 0,2129	R\$ 1.405,1400
84	Betaistina, Dicloridrato 8 Mg Compr.	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 0,1370	R\$ 411,0000
92	Bisoprolol 1,25mg Compr	EMS	1.000 CPR	R\$ 0,6700	R\$ 670,0000
117	Carbamazepina - Susp. Oral - 20 Mg /ml- c/ 100 MI frasco	MEDLEY	4.210 FR	R\$ 3,9000	R\$ 16.419,0000
122	Carbonato Calcio 1750mg + Lactogliconato Calcio 2263mg compr Efervescente	SANDOZ	2.000 CPR	R\$ 1,3000	R\$ 2.600,0000
142	Celecoxibe 200 Mg Capsula	TEUTO	4.000 CP	R\$ 1,2000	R\$ 4.800,0000
146	Cetoprofeno 100 Mg comp.	MEDLEY	22.000 CPR	R\$ 0,5000	R\$ 11.000,0000
150	Cianocobalamina+ Piridoxina+ Tiamina 5000 Mcg+100mg+100mg Drageas	MERCK	2.500 DRG	R\$ 1,9000	R\$ 4.750,0000
164	Clomipramina Clor 10 Mg compr.	EMS	3.200 CPR	R\$ 0,4900	R\$ 1.568,0000
165	Clomipramina Clor 75 Mg compr.	EMS	37.000 CPR	R\$ 1,3600	R\$ 50.320,0000
166	Clomipramina Clor 25 Mg drageas	GERMED	44.500 DRG	R\$ 0,5990	R\$ 26.655,5000
167	Clonazepam 0,25 Mg compr.	ROCHE	1.500 CPR	R\$ 1,0000	R\$ 1.500,0000
204	Dexametasona 4 Mg/ml+cianocobalamina 5000 Mcg/2 MI+piridoxina 100 Mg/2 MI+tiamina 100 Mg/2 MI Sol Inj. - Ampola De 3 ....	MERCK	1.000 AMP	R\$ 8,8700	R\$ 8.870,0000
250	Enalapril (maleato) 20 Mg + Hidroclorotiazida 12,5 (malena Hct) compr.	GERMED	540 CPR	R\$ 0,4000	R\$ 216,0000
254	Escitalopram 10 Mg Compr.	EMS	149.400 CPR	R\$ 0,2670	R\$ 39.889,8000
255	Escitalopram 15 Mg compr.	EMS	3.000 CPR	R\$ 1,3700	R\$ 4.110,0000
256	Escitalopram Oxalato 20mg/ml Sol Oral Gts frasco	ACHE	50 FR	R\$ 66,0000	R\$ 3.300,0000
264	Esomeprazol 40 Mg compr.	EMS	2.150 CPR	R\$ 2,3500	R\$ 5.052,5000
275	Femprocumona 3mg Compr.	FQM	4.000 CPR	R\$ 0,3000	R\$ 1.200,0000
285	Ferrocabonila 120mg + Associações comprimido	TAKEDA	11.000 CPR	R\$ 0,5360	R\$ 5.896,0000
293	Fluoxetina Clori. 20 Mg/ml Gotas - 20 MI frasco	MEDLEY	840 FR	R\$ 9,0000	R\$ 7.560,0000
298	Formula Infantil de Rotina Para Lactentes Desde O Nascimento Ate O 6º Mes de Vida, (miores Descrição No Edital) Lata ....	NESTLE	1.020 LT	R\$ 8,3500	R\$ 8.517,0000
299	Formula Infantil de Rotina Para Lactentes Desdeo Nascimento Ate O 6º Mes de Vida (miores Descrição No Edital). Lata ....	NESTLE	1.040 LT	R\$ 18,1500	R\$ 18.876,0000
307	Gentamicina Sol. Oftalm. Frsc. Cta.- Gotas 5 MI C/ 5 Mg/ml frasco	ALLERGAM	736 FR	R\$ 7,0500	R\$ 5.188,8000
338	Hidroxido de Alumin.+hidrox. de Magnésio Frsc. 240 MI - 400 +400 Mg P/ 5 MI frasco	EMS	2.400 FR	R\$ 5,2500	R\$ 12.600,0000
340	Hidroxiquinolina 0,4 Mg/ml + Trolamina 140 Mg/mlsolucao Otologica - Frasco C/ 8 MI frasco	NOVARTIS	1.500 FR	R\$ 9,4500	R\$ 14.175,0000
355	Isossorbida , Dinitrato Sl- 5 Mg Comprim.	EMS	5.700 CPR	R\$ 0,2300	R\$ 1.311,0000
363	Latanoprost 50mcg/ml frasco	EMS	10 FR	R\$ 95,0000	R\$ 950,0000
397	Losartana Potassica 100mg + Hidroclorotiazida 12,5mg Compr	EMS	2.000 CPR	R\$ 1,0000	R\$ 2.000,0000
401	Medroxiprogesterona 10 Mg Comprimido	EMS	500 CPR	R\$ 0,7699	R\$ 384,9500
418	Metoprolol - Succinato - 25 Mg Comprim.	ASTRAZENECA	249.500 CPR	R\$ 0,4489	R\$ 112.000,5500

## CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

431	Mometasona Furoato 100mcg + Formoterol Fumarato 5mcg - 120doses frasco	ASTRAZENECA	12 FR	R\$ 200,0000	R\$ 2.400,0000
452	Nortriptilina 50 Mg capsulas	MEDLEY	18.700 CP	R\$ 0,3199	R\$ 5.982,1300
455	Olanzapina 2,5 Mg Compr.	EMS	13.100 CPR	R\$ 1,0000	R\$ 13.100,0000
456	Olanzapina 5mg Compr.	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,2739	R\$ 821,7000
457	Olanzapina 10 Mg comp.	EMS	21.000 CPR	R\$ 0,4849	R\$ 10.182,9000
466	Pantoprazol 40 Mg comprim.	EMS	42.460 CPR	R\$ 0,2495	R\$ 10.593,7700
467	Pantoprazol 20 Mg comprim.	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,2549	R\$ 509,8000
480	Pentoxifilina 400 Mg comp.	GERMED	5.500 CPR	R\$ 0,5999	R\$ 3.299,4500
483	Pimozida 4 Mg comprimido	JANSSEN	2.000 CPR	R\$ 1,1500	R\$ 2.300,0000
502	Propatilnitrato 10 Mg comprimido	FQM	2.000 CPR	R\$ 0,3379	R\$ 675,8000
507	Quetiapina 100 Mg comprim.	EMS	47.800 CPR	R\$ 0,4490	R\$ 21.462,2000
508	Quetiapina 25 Mg compr.	EMS	47.800 CPR	R\$ 0,1999	R\$ 9.555,2200
511	Ramipril 5 Mg Comprimidos	MEDLEY	20.350 CPR	R\$ 0,7100	R\$ 14.448,5000
525	Rosuvastatina Calcica 20 Mg Compr.	EMS	3.000 CPR	R\$ 1,0000	R\$ 3.000,0000
537	Silybum Marianun 200mg compr	EUROFARMA	4.000 CPR	R\$ 3,1919	R\$ 12.767,6000
554	Sumatriptana 50 Mg comp.	ACTAVIS	1.200 CPR	R\$ 5,3900	R\$ 6.468,0000
555	Sumatriptana Suc 50mg + Naproxeno Sod 500mg compr	LIBBS	100 CPR	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000
565	Tioridazina 50 Mg drageas	CRISTALIA	10.500 DRG	R\$ 0,2999	R\$ 3.148,9500
571	Topiramato 100 Mg Compr.	EMS	7.700 CPR	R\$ 0,2789	R\$ 2.147,5300
572	Topiramato 25 Mg compr.	EMS	8.800 CPR	R\$ 0,1649	R\$ 1.451,1200
581	Triancinolona 1 Mg - Pomada - Bisnaga C/ 10 Gr Bisnaga	GERMED	250 BNG	R\$ 3,3799	R\$ 844,9750
				Total	R\$ 623.753,1850